

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 20, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar repasse de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio, CNPJ: 19.604.511/0001-40, mediante a formalização de Convênio próprio.

Art. 3º Como fonte dos recursos financeiros será utilizada a dotação orçamentária constante da ficha 761: 07.01.10.302.0021.0.018 - Subvenção Social Saúde/Santa Casa, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, cuja suplementação se dará na forma do art. 4º, II, a, da Lei Municipal nº 1.721, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 5 de junho de 2022.

AGOSTINHO NONATO GOMES MARTINS
(TIM MARITACA)
Presidente

MARCOS PAULO TOSTES DUTRA QUIRINO
(MARCOS PAULO DUTRA)
1º Secretário